PROJETO DE LEI Nº 191/18
Data: 09/04/2018

ENCAMINHADO
Em 23/04/18
Presidente

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Companhia Habitacional do Paraná, conceder isenção de impostos e dá outras providências.*

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – **I.S.S.Q.N.** à PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 04.176.720/0001-63 incidente sobre as operações relativas na (s) área (s) para construção de unidades habitacionais de interesse social, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal e de Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ Nº 04.176.720/0001-63, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas as unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal e de Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 5º- As isenções fiscais constantes desta Lei se referem exclusivamente ao imóvel objeto da matrícula nº 9573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio/PR.

Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Recebido em 23/04/18
Horas: 08:00
ENCARREGADO

Art. 6º- Fica o Município de Cornélio Procópio responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 5º, através de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2018.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 191/18
Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto conceder à PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a isenção de ISSQN e outras, **até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais,** do imóvel constante na matrícula em anexo (nº 9573 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio/PR), objeto do instrumento particular de opção de compra e venda e outras avenças, sabendo-se que o mesmo está destinado ao atendimento de projeto de moradias populares, documentos anexos.

Se faz necessário ressaltar que a PIZOLATO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA participou do processo de Chamamento Público, neste Município, e classificou-se em 1º lugar como empresa responsável pela apresentação de empreendimentos com 100+100 unidades habitacionais junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos advindos da integralização de cotas no FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

Não se pode negar que na Administração Pública deve prevalecer o interesse social. Assim, todas as ações administrativas devem estar norteadas por uma visão de maior alcance social e atreladas aos exatos termos da Lei, resultando em benefícios para a comunidade.

Com esse entendimento, e diante das dificuldades que se evidencia em todos os setores, a Administração deve proporcionar meios para atrair investimentos à Municipalidade, minorar as condições de desemprego, diversificar a economia e trazer resultados econômicos.

Para tanto, necessário se faz criar **incentivos** para a implementação desses mecanismos, proporcionando aos investidores e empresas condições de viabilidade.

Assim, da mesma forma, muito mais que o valor do imposto tributado hodiernamente, tal ato proporcionará a geração de riquezas para o Município, quer na quantidade

de empregos fixos como, após alienação a terceiros, de recebimento de impostos incidentes em de cada um dos lotes.

É de se esclarecer ainda que o investimento a ser aplicado nesta obra, com materiais comprados no comércio local, resultará ao Município, além da geração de emprego e movimentação de recursos, o retorno do ICMS em valores significativos.

Portanto, o próprio resultado do ato autoriza afirmar que não há renúncia de receita, mas aumento da mesma e de riquezas ao Município.

Assim, por entender que é ato que só benefícios trará à comunidade, e esperando também que este seja o entendimento desta Colenda Casa de Leis, contamos com a sua rápida tramitação e consequente aprovação unânime.

Atenciosamente

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício

MATRÍCULA 9.573 | FICHA 001

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

PROTOCOLO Nº 37.202 EM 20/08/2012. DESMEMBRAMENTO/ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em notas do 2º Ofício de Serviço Notarial da sede desta comarca, às fls. 082/086 do livro N.222, em data de 14/02/2.012, e nos termos do Artigo 235 – Parágrafo único – da Lei n°. 6.015 de 31/12/75 e Capitulo 16, Seção 4, item 4 do CN da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, procedo à **abertura** da presente matrícula para que dela fique constando o seguinte imóvel: **"Uma área de terras rurais com 10,00 alqueires paulistas, ou seja 24,20 hectares, ou ainda 242.000,00 metros quadrados, denominada "Parte da Fazenda São João", localizada neste Município e Comarca"**, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue com azimute de 347°15'22" e distância de 82,35 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8- até o vértice 2; deste, segue com azimute de 75°59'22" e distância de 494,97 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8 - até o vértice 3; deste, segue com azimute de 336°34'22" e distância de 211,44 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8 - até o vértice 4; deste, segue com azimute de 287°32'22" e distância de 75,65 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8 - até o vértice 5; deste, segue com azimute de 16°28'22" e distância de 71,45 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8 - até o vértice 6; deste, segue com azimute de 258°21'12" e distância de 384,67 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8 - até o vértice 7; deste, segue com azimute de 150°06'22" e distância de 173,93 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8 - até o vértice 8; deste, segue com azimute de 255°23'22" e distância de 235,36 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8 - até o vértice 9; deste, segue com azimute de 317°41'22" e distância de 82,50 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712 078.005,231-8 - até o vértice 10; deste, segue com azimute de 283°51'22" e distância de 200,16 m., confrontando neste trecho com ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA - FAZENDA SAO JOÃO - MATRICULA 8.315 - código INCRA 712.078.005,231-8 - até o vértice 11; deste, segue com azimute de 168°18'33" e distância de 391,99 m., confrontando neste trecho com CIA IGUAÇU DE CAFÉ SOLUVEL – MATRICULA – 7.599 - até o vértice B9V M 1158; deste, segue com azimute de 77°57'21" e distância de 370,25 m., confrontando neste trecho com MARIA NAZARETH COSTA MOREIRA – FAZENDA SÃO PAULO - MAT. 8.074 - código INCRA 712.078.005.479-5 - até o vértice 1 ponto inicial da descrição deste perímetro". (Mapa e Memorial Descritivo elaborados em 05/01/2012 por Melchior Milton Saulino, Técnico Agropecuário, CREA: 1422/TD, Código Credenciamento: B9V, juntamente com ART nº 20121805532, ficam arquivados nesta serventia). **DOCUMENTAÇÃO:** CCIR nº 2006/2007/2008/2009. Código do imóvel rural: 712.078.005.231-8. Denominação do imóvel rural: Fazenda São João. Área total (há): 213,2700. Classificação Fundiária: Média propriedade produtiva. Indicações para localização do imóvel rural: Rodovia BR 369 KM 52. Município sede do Imóvel Rural: Cornélio Procópio. UF: Pr. Modulo Rural (há): 34,3857. Nº. de Módulos Rurais: 4,64. Modulo Fiscal (há): 18,0000. Nº de Módulos Fiscais: 11,8483. FMP (há): 3,0000. Área do Imóvel Rural (há): Registrada: 213,2700. Código da Pessoa: 04.443.584-3. Nº do CCIR 08073918097. Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural nº 3C44.B4A7.FE86.7D7B, emitida eletronicamente em 13/08/2012 pela Secretaria da Receita Federal. (NIRF 0.371.774-7). **PROPRIETÁRIA: ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA,** brasileira, divorciada, agropecuarista, filha de José Silvestre da Silva e de Zulmira Marchesi da Silva, portadora da CI/RG nº 2.224.255 SSP/SP, inscrita

CARTÓRIO DE IMÓVEIS CNPJ 27.123.240/0001-30 Tel. 3523-9708 Cornélio Procópio - PR

MATRÍCULA | FICHA | VERSO

no CPF/MF sob nº 834.214.598-00, residente e domiciliada na Fazenda São João, neste municipio e comarca. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 8.315 desta serventia. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2.012. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Oficio de Serviço Registral da sede desta comarca. _____

AV-1/9.573 EM 20/08/2012. TÍTULO: TRANSPORTE DE ONUS: Certifico que sobre o imóvel constante da presente matrícula constam os seguintes ônus: **a) AV-1/3.891** em 03/10/1984 referente às **CLAUSULAS RESTRITIVAS DE INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE**, nos termos do Testamento deixado pelo inventariado José Silvestre da Silva; **b) R-2/3.891** em 16/11/1994 – Servidão. Conforme Escritura Pública lavrada no Tabelião Elio Pereira de Barros, do Distrito Judiciário de Congonhas, deste municipio e comarca, às fls. 031/032 do livro 043, em data de 27/10/1994, foi instituida **SERVIDÃO** de uma área de terras com 6.270,00 metros quadrados, dentro do imóvel constante da presente matricula, cuja área objeta da presente Servidão tem, conforme levantamento topográfico feito pelo engenheiro Luiz Fernando Sabo, CREA 20.794-D-PR, as seguintes divisas e confrontações: **MEMORIAL DESCRITIVO. FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR RIBEIRÃO SÃO LUIZ.** Proprietária: Rosa Maria Marchesi da Silva. Largura da Faixa: 6,00 metros. Comprimento da Faixa: 1.045,00 metros. Área da Servidão: 6.270,00 metros quadrados. Situação: Cornélio Procópio-PR. Matricula nº 3.891. Descrição: Partindo da divisa entre terrenos de propriedade de Floriano José Leite Ribeiro e Fazenda São João, seguiu-se de azimute 351° 30' 10", numa extensão de 65,00 metros; seguiu-se de azimute 324° 34' 30", numa extensão de 140,00 metros; seguiu-se de azimute 342° 20' 00" numa extensão de 280.00 metros; seguiu-se de azimute 326° 33' 30" numa extensão de 100,00 metros; seguiu-se de azimute 316° 10' 50" numa extensão de 80,00 metros; seguiu-se de azimute 291° 45' 50", numa extensão de 100,00 metros; seguiu-se de azimute 318° 19' 40" numa extensão de 140,00 metros; seguiu-se de azimute 291° 19" 60" numa extensão de 120,00 metros; seguiu-se de azimute 329° 41' 30" numa extensão de 20,00 metros, até a BR 369, na divisa da mesma Fazenda. O azimute acima descrito refere-se ao Norte magnético e define o eixo numa faixa de 6,00 metros. Em 13/09/1.994. **OUTORGANTE: ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA. OUTORGADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA – SANEPAR. c)** Reserva Florestal Legal. Foi averbado o Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal, correspondente a 20% do todo ou sejam 46,42 hectares; **d) R-3/1.783** em 25/06/1979: Que sobre a área de terras objeto desta matricula, consta **uma faixa de servidão** para adução de água e transmissão de energia elétrica, que servirá ao aqueduto para recalque de água do poço artesiano até a fábrica e a linha de transmissão de 22 KV, para suprimento de energia para os motores elétricos e iluminação, cuja servidão é perpetua e passará ativa e passivamente aos futuros donos dos prédios servientes e dominantes. O referido é verdade.Dou fé. Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2.012. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Oficio de Serviço Registral da sede desta comarca. _____

AV-2/9.573 EM 20/08/2012. PROTOCOLO Nº 37.202. TÍTULO: INCLUSÃO AO PERIMETRO URBANO. Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em notas do 2º Oficio de Serviço Notarial da sede desta comarca, às fls. 082/086 do livro N.222, em data de 14/02/2.012, procedo a presente averbação para que fique constando que, por força da Lei Municipal nº 178/12 de 08/02/2012, sancionada e promulgada pelo Mui Digno Prefeito Municipal desta cidade Dr. Amin José Hannouche em 08/02/2012 **o imóvel constante da presente matricula, foi incluído ao perímetro urbano desta cidade**. Não incide receita a favor do Funrejus nos termos do Art. 1º - VII – Letra B – Nº 5 da Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/1999. VRC: 630.00/88.83. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2.012. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Registro de Imóveis desta comarca. _____

MATRÍCULA 9.573 | FICHA 002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

AV-3/9.573 EM 20/08/2012. PROTOCOLO Nº 37.202. TÍTULO: IDENTIFICAÇÃO: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em notas do 2º Ofício de Serviço Notarial da sede desta comarca, às fls. 082/086 do livro N.222, em data de 14/02/2.012, e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade em data de 17/02/2012, assinada por José Antônio Teixeira - Fiscal de Obras e Posturas, Mat. 192233 - Setor de Cadastro – Port. 1500/11, e Erik F. B. Bernardino – Fiscal de Tributos – Mat. 100271 – Port. 1500/11, procedo à presente averbação para ficar constando que o imóvel localizado na Fazenda São João, nesta cidade, inscrição cadastral nº 01.01.005.0076.9999.001, **foi identificada como lote S/N, da quadra S/N, com área de 242.000,00M2, de propriedade de Município de Cornélio Procópio,** conforme consta nos registros do Cadastro Imobiliário deste Município. Funrejus ato não incidente. VRC 60.00=8.46. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2.012. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

R-4/9.573 EM 20/08/2012. PROTOCOLO Nº 37.202. TÍTULO: DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada em notas do 2º Ofício de Serviço Notarial da sede desta comarca, às fls. 082/086 do livro N.222, em data de 14/02/2.012, o outorgado expropriante, **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.103.982-2 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 521.746.549-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 315, nesta cidade, conforme Termo de Posse nº 090/09, na Câmara Municipal desta cidade, em data de 01/01/2009 e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 178/12 de 08/02/2012 e publicada no Boletim Oficial nº 1868/2012, em data de 09/02/2012, **EXPROPRIOU** a outorgante expropriada **ROSA MARIA MARCHESI DA SILVA**, brasileira, divorciada, agropecuarista, filha de José Silvestre da Silva e de Zulmira Marchesi da Silva, portadora da CI/RG nº 2.224.255 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 834.214.598-00, residente e domiciliada na Fazenda São João, neste município e comarca, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), tendo como finalidade a implantação de lotes urbanizados para fins habitacionais destinados a atender famílias de baixa renda, conforme Decreto Municipal nº 3977/12 de 09/02/2012, assinado por Dr. Amin Jose Hannouche, Prefeito Municipal e Dr. Cláudio Trombini Bernardo, Procurador Geral do Município, publicado no Diário Oficial do Paraná, em 13/02/2012. **CONDIÇÕES:** As do título **IMPOSTOS PAGOS:** ITBI: Imune de Tributação, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal local em 14/02/2012, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento de Fiscalização Sr. Claudemir Massucato. CND nº DBA1FK65LXS15311, emitida pela Prefeitura Municipal local em 13/08/2012. CND nº 8816844-12 da Receita Estadual de 10/02/2012. CCN de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº 9445.EE7F.49FD.9A03, expedida pela Secretaria da Receita Federal em 10/02/2012. CN nº 483/2012 da Justiça do Trabalho desta comarca de 13/02/2012 em nome da outorgante. Certidão Positiva de Distribuição Cível do Cartório Distribuidor & Anexos desta Comarca em 10/02/2012, em nome da outorgante. Certidão Negativa de Protesto emitida pelo Tabelionato de Protesto desta comarca em 13/02/2012, em nome da outorgante. Funrejus Isento do pagamento conforme Art. 3º, Item VII, Letra B, Número 17, da Lei Estadual número 12.604 de 02/07/1999. VRC 4.312.00=607.99. O referido é verdade. Dou fé. Cornélio Procópio, 20 de Agosto de 2.012. Francisco Dantas Neto, Agente Delegado do Primeiro Ofício de Serviço Registral da sede desta comarca.

CARTÓRIO DE IMÓVEIS CNPJ 27.123.240/0001-30 Tel. 3523-9708 Cornélio Procópio-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ Nº 27.123.240/0001-30
KARINA COSTANZI FERNANDES - Oficial
TANIA REGINA MAIA - Escrevente Substituta

AUTENTICAÇÃO

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, que a presente fotocópia reproduz fielmente a matrícula a que se refere, nº 9.573, servindo como Certidão de Inteiro Teor.

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº lob9O . D4cWq . Xneng, Controle: zAp8d . LCAy
Com consulta disponibilizada no site:
www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Cornélio Procópio/PR, 22/03/2018

Emolumentos:
05 Buscas: cada 10 (dez) anos..... R$ 2,85
01 Certidão de Inteiro Teor..... R$ 12,93
04 Registro excedente (nota 2)..... R$ 1,52
01 Selo FUNARPEN..... R$ 4,67
ISS ..... R$ 0,52
Funrejus R$ 4,32
Total: R$ R$ 26,81

[ ] Karina Costanzi Fernandes - Oficial
[X] Tania Regina Maia- Escrevente Substituta

CARTÓRIO DE IMÓVEIS
CNPJ 27 123.240/0001-30
Tel. 3523-9708
Cornélio Procópio-PR